



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

1.1- Órgão Requisitante: SUBSECRETARIA de Gestão / Coordenação Demandas Institucionais / GERÊNCIA DE MANDADO JUDICIAL da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;

1.2- Órgão Elaborador: Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos - Gerência de Materiais Médicos Cirúrgicos (CTATS/GMMC);

1.3 - A presente aquisição trata-se de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, julgamento menor preço por item; modo de disputa aberto e fechado com fulcro no Decreto RIO Nº 50797 de 13 de maio de 2022 e com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

1.4 – Objeto: aquisição de Cadeira de Rodas motorizada para atendimento a mandado de intimação para o Município do Rio de Janeiro, insumo pertencentes às classes 6530;

1.5 - Por tratar-se de contratação direta, que visa à aquisição de bem cuja entrega ocorrerá de forma imediata e integral, não resultando obrigações futuras, inclusive para assistência técnica, será dispensável o contrato formal conforme previsto no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, que será substituído pela Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

2- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - Trata a referida Dispensa de licitação de aquisição de Cadeira de rodas motorizada com marca específica segundo o laudo médico às fls. 11 a 16 do auto, para atendimento a mandado de intimação para o Município do Rio de Janeiro, insumo pertencente às classes 6530;

2.2 - O presente Termo de Referência se destina à contratação por dispensa de licitação, na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que visa atender a decisão judicial, que concedeu liminar para determinar aos Réus que forneçam, em até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa, Cadeira de rodas motorizada, a ser entregue, em local a ser indicado pelos Réus, com o prazo de 20 (vinte) dias para retirada pelos Autores, após a comunicação em juízo.

3- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo deverão ser oriundas do **PT nº 18.01.302.0318.2149.**



4 - DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 - O objeto enquadra-se na classificação de **bens comuns**, nos Termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Rio nº 51.078/2022, ou seja, insumos utilizados em todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, considerados materiais com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas, através de especificações usuais no mercado.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - O produto deverá ser acondicionado individualmente conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, e suas alterações, e conforme especificação abaixo:

5.2 - As especificações listadas na planilha abaixo não limitam a competitividade entre empresas;

5.3 - Havendo divergência entre a descrição do código SIASG e a descrição do Termo de Referência, valem a descrição que consta do Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	CODIGO BR	CODIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	Unid	TOTAL
1	427933	6530.09.000-00	<u>CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO com Função Stand Up</u> com atuador linear elétrico, que permite o usuário ficar em pé. <u>Especificações:</u> Fabricada em aço carbono ou duralumínio tubular monobloco; Duas Baterias de 12 V secas chumbo/ácido seladas VRLA/AGM 55Ah e carregador inteligente multivoltagem Carregador de baterias bivolt 24V x 4A 110V - 240V; Com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 750W (aproximadamente) cada Sistema de freio de estacionamento eletromagnético; Velocidade máxima de 10 km/h Capacidade aproximada de até 130 Kg; Comando com joystick remoto e drive microprocessado que permite sua instalação no lado direito, esquerdo ou em qualquer parte da cadeira; Apoio de cabeça em poliuretano expandido fixo; Apoios de braços com regulagem de altura e com almofadas em poliuretano expandido; Apoios de pés com pedaleiras em alumínio, reguláveis, rebatíveis, destacáveis; Assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis; Encosto rebatível e reclinável; Rodas dianteiras 8” aro em nylon com garfo com suspensão em poliuretano e pneus infláveis; Rodas traseiras 13” em nylon com pneus infláveis; Cintos de segurança; Rodas de apoio 2 x 50 x 25 mm; Fechamento em “L”; Pintura eletrostática; Dimensões do assento: no mínimo (L) 44 cm X (P) 45 cm; Altura do encosto: 50 cm	Unid	01



6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Documentação relativa a este assunto está prevista no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em legislações específica tais como a Lei federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

6.1.1 - Autorização da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme o art. 2º de Decreto nº 8.077, de 2013.

6.1.2- Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme o artigo 2º do Decreto 8.077, de 2013.

7 – DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS DO PRODUTO

7.1 - Certificado de Registro no MS/ANVISA (Publicação no D.O.U) – Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022 (e suas alterações), que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

7.2 - Certificado de Registro no MS/ANVISA por família (Publicação no D.O.U) , conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 542, de 30 de agosto de 2021, que define “grupo de produtos” aos quais se aplica o item 5.3 do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

8 – APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

8.1. A empresa participante do certame fica obrigada a apresentar o catálogo ilustrativo, **original**, em língua portuguesa, relativo ao produto ofertado, sem emendas ou rasuras, identificando corretamente o produto ofertado (marca, código, modelo etc.) sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica.

8.2. O catálogo deverá ser entregue na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 8º andar, sala 814, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20211-110, na Gerência de Licitações | S/SUBG/CLA/GL, para a equipe de Licitação, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sob pena de desclassificação.



8.3. Caso seja necessário, a área técnica da SMS/Rio, a fim de embasar o Parecer técnico, poderá solicitar à empresa que apresente uma referência nacional de uso do produto para atestar durabilidade e resistência do mesmo.

9 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas nesse Termo de Referência;

10.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 5 dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;

10.1.4 - Comunicar à Contratante, (no prazo máximo de 24 vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2 - O produto deverá conter instruções de uso em Português.



11 – DO PRAZO DE GARANTIA

11.1 - O produto e seus componentes deverão ter garantia técnica por no mínimo 24 (vinte quatro) meses, sem quaisquer ônus para a SMS, contados a partir da data da entrega e instalação do produto;

11.2 - Em caso de qualquer falha de no produto, deverão obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

11.3 - A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;

11.4 - Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o produto deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

13 – FORMAS DE PAGAMENTO

13.1 – Para efeito de pagamento, prevalece à oferta obtida na data da cotação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.754 de 17/01/13. A conta corrente a ser cadastrada deverá ser aberta, obrigatoriamente, com o mesmo CNPJ informado na proposta de preço.



14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela Inexecução total ou parcial do objeto a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, conforme disposto no artigo 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 51.078/2022:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

E demais conforme o Termo de Referência

15 – DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 - A entrega deverá ser efetuada no endereço especificado abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO:
CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SMS/RJ	Estrada dos Bandeirantes, 1.700 – Taquara – Rio de Janeiro Tel : <u>(21)</u> 3342-9414

16- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DE ENTREGA

16.1 - O prazo de entrega do material deverá ocorrer em até 10 dias corridos, contados a partir da publicação da convocação para retirada de nota de empenho no D.O Rio ou de outro meio de comunicação, em parcelas conforme pedido de fornecimento.

16.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 - Com o intuito de facilitar a rastreabilidade, sugerimos a inclusão no corpo da nota fiscal o n.º do empenho de referência, código do material constante na proposta e a validade do produto. Caso não seja possível informar o (s) código (s) do (s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexada essa informação a mesma.

16.4 - A apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

16.5 – Deverá ocorrer à atestação de despesas realizada por no mínimo 03 (três) servidores, com identificação dos nomes completos e matrículas, conforme art. 1º, do decreto 34.012/2011.

16.6 - A entrega deverá ser agendada previamente com a Unidade correspondente, conforme planilha de endereços descritos no item 15.1.